



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**Lei Nº. 1173 - 17 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial para desapropriação de imóvel que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.469,97 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para o fim de possibilitar a desapropriação do imóvel a ser destinada a construção de moradias no Bairro Mato Dentro, que onerarão as seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
16.481.0022.1006 – Construção de Moradias  
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis  
**Suplementação.....R\$ 20.469,97**

**Art. 2º** - O crédito acima mencionado será coberto com as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00 – Departamento de Governo e Infraestrutura  
02.01.01 – Gabinete do Diretor e Dependências  
15.451.0003.1004 – Obras e Instalações  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 16)  
**Redução.....R\$ 20.469,97**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal